



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 76/2014 (R)

PROJETO DE LEI Nº 58, DE 2014 (sem emendas)

Procede a alterações na legislação que dispõe sobre o regime de adiantamento a servidores municipais, para realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede a alterações na legislação que dispõe sobre o regime de adiantamento a servidores municipais, para realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º - A Lei "R" nº 107, de 11 de setembro de 2009, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º-A -

...

XI - com arbitragem em competições esportivas realizadas no Município de Toledo;

XII - com viagens a outras cidades, nos casos em que o servidor receber diárias, compreendidas as despesas de combustível e de manutenção de veículos.

Art. 3º - ...

Parágrafo único - O limite de que trata o **caput** deste artigo será equivalente a 6% do valor fixado no artigo 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, nas despesas mencionadas no inciso VIII do artigo anterior.

..."


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 26.05.2014


Presidente


SUELI GUERRA
Primeira Secretária